



Edital CP nº 004/2026

Cotação Prévia de Preços nº 004/2026

Convênio: Termo de Fomento nº 978700/2025 - Ministério do Meio Ambiente

Modalidade: Menor Preço Unitário

Data de envio das propostas: 02/01/2026 a 31/01/2026

Data de abertura e classificação das propostas: 01/02/2026 a 10/02/2026

e-mail para Envio da Proposta: ambientalreluz@gmail.com

1- Preâmbulo

O INSTITUTO AMBIENTAL RELUZ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na ES 470. Km 3, estrada Reserva Natural Reluz, Boa Esperança, Marechal Floriano. ES - CEP. 29.2555-000., registrada no CNPJ/MF sob o nº 36.309.165/0001-97, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, para conhecimento dos interessados que está promovendo, no prazo previsto, Cotação Prévia de Preço nº 002 - Modalidade: Menor Preço Unitário, para execução do Termo de Fomento nº 978700/2025, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, pela presente Cotação Prévia de Preço regida Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e alteração subsequentes), pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e pelos itens e anexos abaixo.

2- Do Objeto

A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a contratação de empresa para os fornecimentos de:

- Curadoria de Antologia;

A prestação de serviço descrita acima executado nas atividades desenvolvidas pelo contratante, através do Projeto Reluz na Estrada: mobilização e educação ambiental para a preservação da biodiversidade e redução do atropelamento de animais silvestres em rodovias do Espírito Santo e



manutenção e fortalecimento da Reserva Natural Reluz, com a aquisição de equipamentos de manutenção Estado do Espírito Santo, que atenderão em cumprimento das metas do Termo de Fomento nº 978700/2025, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho.

3- Dos Recursos Orçamentários

A fonte de pagamento das despesas para atender a presente Cotação Prévia de Preço é oriunda do Termo de Fomento nº 978700/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e o Instituto Ambiental Reluz.

4- Do Fornecimento de Serviços

- a. A contratada deverá iniciar o serviço imediatamente após a assinatura do instrumento contratual conforme modelo do Anexo II deste edital ou em instrumento contratual padrão da empresa ou pessoa contratada. A empresa a ser contratada deverá entregar o serviço a ser prestado em local informado pelo solicitante especificado no contrato;
- b. O tamanho dos produtos solicitados, quando for o caso, será indicado no momento da ordem de fornecimento;
- c. Caso a contratada não entregue no prazo estabelecido, será aplicada multa de 10% (dez por cento), em cima do valor do contrato, o mesmo será considerado rescindido, sendo resguardado os direitos de perdas e danos ao Instituto Ambiental Reluz.

5- Justificativa da Contratação

A presente contratação visa cumprir o objeto do Termo de Fomento nº978700/2025, celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente e o Instituto Ambiental Reluz, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que o acompanha.

6- Dos requisitos de participação

6.1.- Poderão participar da presente Cotação prévia todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas



ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

6.2.- Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal

6.3.- Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas.

6.4.- Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não assistindo-lhes nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

7. - Critério de Julgamento das Propostas

7.1.- O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal no 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

7.2.- As propostas de preço deverão ser enviadas com os anexos I deste edital devidamente preenchidos, unicamente via correio eletrônico, para o endereço: ambientalreluz@gmail.com.

7.3.- As propostas recebidas até o dia 30/01/2026 serão avaliadas e o resultado final será apresentado até o dia 10/02/2026, através de e-mail e publicação no site do Instituto Ambiental Reluz no link: <https://www.ambientalreluz.com.br/>

7.4.- As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.



8.- Pagamento

O pagamento do valor utilizado no mês será realizado através da plataforma Transferegov, na conta corrente da empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias do recebimento das notas fiscais, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, nos valores definidos conforme contrato a ser pactuado entre as partes.

Marechal Floriano/ES, 30 de dezembro de 2026.

Renata Oliveira Bomfim

Diretora Presidente
INSTITUTO AMBIENTAL RELUZ



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital CP nº 005/2026

Cotação Prévia de Preços nº 005/2026

Convênio: Termo de Fomento nº 978700/2025 - Ministério do Meio Ambiente

Modalidade: Menor Preço Unitário

Objeto: **Prestação de serviço de Curadoria de Antologia**

Dados da Empresa	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço:	
Nome do Representante Legal (ou procurador)	
CPF Representante Legal	
Dados Bancários	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	

Item	Descrição Completa	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1				
TOTAL				

Pagamento: Conforme previsto em Edital

Validade a Proposta: 30 dias

Local/Data

Assinatura do representante legal



ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

O INSTITUTO AMBIENTAL RELUZ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na ES 470, Km 3, Estrada Reserva Natural Reluz, s/nº, Distrito de Boa Esperança, Município de Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000, registrada no CNPJ/MF sob o nº 36.309.165/0001-97, neste ato representada por, portadora do CPF: e RG..... residente e domiciliada na rua, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa.....portadora do CNPJ/MF sob o número: e inscrição Estadual: com sede na Cidade de:.....representada por seu portador do CPF:..... RG..... residente e domiciliado na Cidade de:.....que daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto conforme especificações no Edital de Cotação Prévia de Preço nº 004/2026 modalidade: menor preço unitário, para execução de serviços no Termo de Fomento nº **978700/2025**, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E SERVIÇOS E DOS PREÇOS

Os materiais/serviços abaixo relacionados serão fornecidos pelo preço fixo, irrevogável, unitário e total, constantes na proposta comercial da CONTRATADA, que doravante faz parte integrante do presente instrumento contratual como Anexo II.

Item	Descrição Completa	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Total

Parágrafo Único: Neste preço estão inclusos a entrega dos materiais/serviços. Além disso o valor a ser pago pela CONTRATANTE constitui a contraprestação total pelo objeto deste contrato abrangendo além da margem de lucro os tributos, seguro e quaisquer outros custos, despesas ou encargos direta ou indiretamente relacionados à execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA E SANÇÕES

Os materiais detalhados na Cláusula Segunda, serão entregues em até 30(trinta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor.

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa correspondendo à 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser



pago ao vencedor sobre o valor total do objeto mais juros de 0,5% por dia de atraso na entrega dos materiais, sem prejuízo de eventuais perdas e danos a que der causa.

Parágrafo Segundo: Eventual ocorrência de caso de fortuito ou força maior que comprometida a entrega dos materiais dentro do prazo fixado no caput desta Cláusula deverá ser comprovada pela **CONTRATADA** visando à sua compensação e não aplicação da penalização prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxx)**, cujo pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 05 (cinco) dias do recebimento das notas fiscais do respectivo material, após o “atesto” de satisfatório atendimento as especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos materiais deverá ser realizada em uma única parcela.

Parágrafo Segundo: Eventual rejeição dos materiais/serviços pela **CONTRATANTE**, por não estar ele em conformidade com as especificações técnicas exigidas ou por fato desabonador devidamente justificado, implicará a imediata suspensão do pagamento até que seja efetuada a entrega dos materiais. Nessa hipótese, será facultada à **CONTRATANTE** a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações;
- b) Fiscalizar e acompanhar O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS desta cotação;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;
- b) Atender às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- c) Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- d) Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da **CONTRATANTE**;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



f) Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados nos fornecimentos dos produtos;

g) Arcar com todas as despesas de custos, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização no recebimento, funcionamento e aceitação dos bens e serviços adquiridos junto à **CONTRATADA**, por meio dos membros da Comissão Especial de Julgamento, os quais compete representá-las durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLÁUSULA PENAL

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste contrato autorizará a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do presente instrumento, independentemente das penalidades e demais medidas legais que forem cabíveis.

Parágrafo Único: Toda e qualquer tolerância quanto ao não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das condições e obrigações previstas neste contrato, não significará alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data final do convênio citado na Cláusula Primeira, a que este contrato se vincula.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, para a solução de qualquer pendência originária deste contrato, renunciando as Partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas (2) vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Marechal Floriano/ES _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHA 1

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA 2

NOME COMPLETO:

CPF:

RG: